Centenário de Clóvis Beviláqua

José Augusto Bezerra de Medeiros

(Da Academia Norte-Riograndense de Letras)

Fiz o meu curso jurídico na Faculdade de Direito de Recife, de 1901 a 1905, quando me foi conferido o título acadêmico.

O corpo docente de então na velha Escola era formado por figuras da melhor categoria científica, dentre as quais destacava-se Clóvis Beviláqua.

Lecionava Legislação Comparada sôbre o Direito Privado, cadeira autônoma naqueles tempos, figurando no quinto e último ano do currículo escolar, e destinada, como dizia Clóvis, à comparação, ao confronto, ao cotejo da legislação brasileira, com as de outros países, na sua forma vigorante, e, acessòriamente, com as fases anteriores do seu desenvolvimento.

O mestre insigne nas suas lições, religiosamente ouvidas pelos discípulos, falava pausadamente, a derramar, com absoluta clareza e precisão, no cérebro dos que o ouviam, a vastidão dos seus conhecimentos e do seu saber.

A simplicidade de sua exposição e o recato de sua palavra revelavam no mestre a constante de sua atividade intelectual — a modéstia do seu modo de ser mental. Tinha-se a impressão de que êle estava pedindo desculpas ao seu auditório de não saber tanto quanto desejava para instruir os seus alunos.

Era, entretanto, um oceano de ciência jurídica. No Brasil, e naquela época, nenhum jurista a êle se avantajava ou mesmo a êle se equiparava, e eis por que o govêrno Campos Sales,

sendo Ministro da Justiça Epitácio Pessoa, que de perto conhecia a vastidão do seu saber, o escolheu para elaborar o nosso Código Civil, obra de tal envergadura que ainda hoje está regulando, com um ou outro retoque reclamado pela evolução, tôdas as nossas relações na vida privada.

Fui o orador da minha turma e Clóvis foi o escolhido para o seu paraninfado. Dêle então cada vez mais me aproximei,

para mais estimá-lo, para mais admirá-lo.

Dez anos depois, em 1915, vim para a Câmara Federal, e fui desde logo designado para a comissão dos 21 deputados, (um de cada Estado), constituída para dar parecer sôbre as emendas vindas do Senado referentes ao projeto Clóvis Beviláqua. O mestre já naquela ocasião, estava residindo no Rio de Janeiro, como Consultor Jurídico do Ministério do Exterior. A proporção que as emendas tinham anunciada a sua discussão na Comissão ia eu à casa do mestre, à Rua Aristides Lôbo, para ouvir a sua palavra e a sua sábia orientação, e eis por que podia dar sempre o meu voto em harmonia com a boa doutrina. Um belo dia, o Presidente da Comissão, Justiniano de Serpa, disse-me — Você vai dar um jurista perfeito, pois, apesar de muito moço (tinha eu então 30 anos de idade), revela já agora um grande senso jurídico. Mal sabia Serpa que o meu voto havia sido soprado por Clóvis Beviláqua.

Uma face da personalidade do mestre que não é possível esquecer: a de seu absoluto desprendimento pelas coisas materiais. A êle não interessava o dinheiro que nunca procurou. Disso tenho fatos e mais fatos por mim mesmo observados. Este, por exemplo: fui procurado, certa vez, por uma pessoa que, sabendo das minhas relações com o mestre, pleiteava dêle conseguir parecer sôbre determinada questão de herança que envolvia alguns milhares de contos de réis. O parecer foi, como todos os que saíam de sua pena, brilhante, exaustivo, e concorreu, decisivamente, para a vitória judiciária do consulente. Pedida a nota para o pagamento da consulta, o que Clóvis respondeu foi que, vindo a consulta por meu intermédio, seu discípulo e amigo, nada custaria. E foi um trabalho grande o que tive para mostrar-lhe que não conhecia sequer o interessado e que, persistindo êle em não receber remuneração pelos pareceres que, por meu intermédio, lhe fôssem solicitados, teria eu que retrair-me e ficariam muitas causas justas privadas dos seus doutos ensinamentos.

Só assim consentiu em receber a quantia que o consulente lhe enviava.

Quem pretender examinar o papel de Clóvis Beviláqua

na evolução do direito brasileiro, terá que dizer, em homenagem à verdade, que nenhum dos nossos juristas o excedeu pela vastidão do campo jurídico por êle abordado e pelo valor e sabedoria das suas doutrinas. Notabilíssima foi a sua contribuição no campo do direito civil, mas não é possível ocultar a excelência dos seus trabalhos, em pareceres, conferências e livros, no direito internacional, no direito penal, no direito constitucional, na filosofia do direito.

Em outros campos da atividade intelectual, não foi pequena também a sua contribuição no terreno da história, da crítica, da literatura.

Não há exagêro em afirmar, pois, que Clóvis Beviláqua

foi um dos melhores expoentes das letras pátrias.

Como preito de homenagem ao grande brasileiro, o Congresso Brasileiro, por iniciativa do deputado cearense Colombo de Souza, deliberou, (e tal iniciativa já é hoje uma lei), organizar um plano de comemorações no seu centenário de nascimento, a 4 de outubro do ano próximo.

Tal plano abrangerá:

a) reedição das obras completas de Clóvis Beviláqua a ser feita pelo Instituto Nacional do Livro para distribuição entre as Bibliotecas Públicas, Centros de Estudos e Magistrados em exercício;

b) instituição de um concurso sôbre o melhor trabalho a ser apresentado sôbre a vida e obra do grande

jurista pátrio;

c) instituição de prêmios a serem distribuídos aos universitários de todo o País a respeito dos melhores trabalhos apresentados sôbre a vida e obra de Clóvis Beviláqua, em cada Universidade ou Faculdade de Direito;

d) inauguração no Forum Clóvis Beviláqua, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, da cripta em que deverão ser depositados os despojos do grande ju-

risconsulto;

e) celebração de um Congresso de Direito a realizar-se em Fortaleza, Estado do Ceará;

f) emissão de sêlo postal comemorativo.

Um dos dispositivos da lei votada pelo Congresso manda reservar Cr\$ 200.000,00 para o melhor trabalho que fôr apresentado sôbre a vida e a obra do grande mestre, e outro determina a instituição de prêmios de 20, 10 e 5 mil cruzeiros, a

serem conferidos a universitários nas várias Faculdades de Direito do País.

Como se vê, não se trata pròpriamente de festejar o centenário do inolvidável mestre, mas de uma consagração nacional ao nome de quem foi um dos maiores juristas do seu

tempo.

Para organizar e executar o plano das comemorações, o Ministro da Educação, ainda em face de disposição legal, designou uma comissão, sob a sua presidência, composta dos reitores das Universidades do Brasil e do Ceará, professôres Pedro Calmon e Martins Filho, representantes do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ary Franco, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Dr. José Augusto, da Academia Brasileira de Letras, Professor Carneiro Leão, do Ministério do Exterior, Embaixador Hildebrando Acioly, do Ministério da Justiça, Dr. Belisário Leite, da Ordem dos Advogados, Dr. Nehemias Gueiros, do Instituto dos Advogados, Dr. Miranda Jordão, do Inst. Nac. do Livro, Dr. José Renato, da Casa do Ceará, desembarcador Carlos de Oliveira Ramos, do Tribunal de Justiça do Ceará, desembargador Virgílio Firmeza, do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Abner de Vasconcelos, e secretário geral, Dr. Caneto de Magalhães.

Na sua primeira reunião, foi proposto na Comissão que se pleiteasse do Poder Executivo a designação de mais um membro, o Reitor da Universidade de Recife, Professor Joaquim Amazonas, atendendo-se a que foi a Faculdade de Direito da capital pernambucana o principal teatro da ação cultural de Clóvis Beviláqua, o sábio e santo, como certa vez

o chamou Euclides da Cunha.

Mas a consagração a Clóvis Beviláqua, na passagem do centenário de seu nascimento, não será feita apenas pelos po-

deres públicos.

Também várias associações culturais do país, no Rio de Janeiro e nos Estados, já deliberaram participar das homenagens, bastando mencionar, entre elas, a Academia Brasileira de Letras e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que designaram comissões especiais para programar o que cada uma deve fazer em honra de quem tanto dignificou a cultura da nossa Pátria.